

REGULAMENTO DO PROJETO RUMOS 360

Capítulo I

Disposições Gerais Enquadramento

O presente projeto surge de um desafio comum, de uma forma colaborativa das três Sub-holdings do Grupo Rumos: Rumos Education, Rumos Training e Rumos Consulting, de modo a construir algo que fosse um propósito e estivesse alinhado com a missão, a visão e os valores do Grupo Rumos.

O acreditar que todos temos potencial, o acreditar no desenvolvimento económico e social, através da valorização das pessoas e de serviços prestados por profissionais qualificados que criam valor nas organizações e na sociedade, levou-nos a contribuir para o desenvolvimento sustentado dos mercados, que envolvem pessoas e tecnologia, em particular o de educação, o de formação e o de serviços profissionais, potenciados por tecnologias de informação.

Assumindo a forma de iniciativa aberta às três Sub-holdings, pretende que, pelo presente regulamento que se institui, contribuam para o desenvolvimento de competências essenciais, técnicas e transversais, nas aprendizagens, com impacto na gestão de carreira, acompanhando-os de forma sólida e consistente.

Assim, através de mais este Projeto Rumos 360, reforçamos a ligação entre as Sub-holdings, trabalhando, mais uma vez, em conjunto e com uma intencionalidade muito clara e comum.

Artigo 1º Objeto

O Projeto Rumos 360 envolve as três Sub-holding num mesmo propósito:

- a) Preparar e integrar jovens profissionais, mantendo a aposta na melhoria das competências ao longo da vida;
- b) A transição de jovens da escola para o mercado de trabalho não é um processo linear e, no contexto atual, assume novas complexidades à aprendizagem adquirida ao longo da vida escolar;
- c) Este projeto visa acrescer a melhoria de competências técnicas e comportamentais, bem como, certificações com reconhecimento no mercado de trabalho;
- d) O passo mais difícil para a entrada no mercado de trabalho é, normalmente, o primeiro. Desta forma, o Projeto Rumos 360 tem, também, como objetivo, promover essa entrada através do mecanismo de Estágio Profissional, seguido de uma estabilidade na empregabilidade, através de um contrato de trabalho sem termo na Rumos Consulting.

Artigo 2º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as regras e normas que presidem às diferentes etapas do Projeto Rumos 360.

Artigo 3º

Objetivos

1. Preparar e integrar os participantes do Projeto Rumos 360 no mercado de trabalho, mais especificamente, na área de desenvolvimento aplicacional.
2. Potenciar o sucesso profissional de alunos e reter o talento no Grupo Rumos.

Artigo 4º

Destinatários

O presente regulamento destina-se a alunos que:

- Estão a frequentar o terceiro ano do Curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos (TGPSI);
- Pertencam às escolas da Rumos Education, de cuja oferta formativa fazem parte o curso identificado, a referir, a Escola Profissional de Tecnologia Digital, a Escola Profissional Ruiz Costa e a Escola Profissional de Braga.
- Tenham concluído o Curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos (TGPSI), nos dois últimos anos letivos anteriores (19/20 e 20/21) ao presente ano.

Os candidatos terão de preencher outros critérios de acesso ao projeto, definidos no presente regulamento.

Artigo 5º

Duração

O Projeto Rumos 360 inicia-se no primeiro dia de Formação em Contexto de Trabalho e termina 24 (vinte e quatro) meses após celebração do contrato de trabalho sem termo. Durante esse período, é entendido que o projeto se encontra em curso, aplicando-se todas as regras descritas no presente regulamento.

A duração descrita no parágrafo anterior corresponde à realização de:

- Formação em Contexto de Trabalho, designada por FCT, do terceiro ano do curso;
- Estágio Profissional com a duração de 9 (nove) meses;
- Contrato de Trabalho sem termo. Com esta etapa do projeto, termina o seu enquadramento 24 (vinte e quatro) meses após a sua data de início, ficando ambas as partes dispensadas do cumprimento das regras descritas no presente regulamento.

Capítulo II

Artigo 6º

Descrição

1. O Projeto Rumos 360 tem como base o conceito de integração e complementaridade de educação, formação, emprego e gestão de carreira, dando resposta ao compromisso do objeto do projeto referido no artigo um, do Capítulo I.
2. Numa perspetiva de formação global, o projeto vem proporcionar aos candidatos selecionados, através das etapas patentes no presente regulamento, uma gestão da sua carreira ao longo da escolaridade, completada com o reforço da certificação de competências técnicas.
3. Envolve conhecimentos específicos no mundo do trabalho que podem ser abordados progressivamente durante o projeto, à medida do desenvolvimento das etapas e das necessidades identificadas pelos participantes no mesmo.
4. É importante que os participantes possam, progressivamente, ter consciência e demonstrar conhecimento dos seus pontos fortes e menos fortes, tomar decisões esclarecidas, aprender a identificar as suas aspirações e os seus objetivos de curto, médio e longo prazo.
5. Com o objetivo de os acompanhar em todas as etapas, os participantes terão um mentor, para os orientar em todo o processo, tendo um papel não só de acompanhamento e orientação, mas também de motivação.

Artigo 7º

Etapas do Projeto Rumos 360

As fases que compõem o projeto são:

- a) Candidatura e seleção dos participantes;
- b) Aprovação dos selecionados por parte do Comité de Avaliação;
- c) Fase de Formação em Contexto de Trabalho;
- d) Estágio profissional, com a 2ª fase de Formação em regime pós-laboral;
- e) Contrato trabalho sem termo, com a 3ª fase de componente de formação em regime pós-laboral.

Artigo 8º

Requisitos obrigatórios para candidatura no projeto

1. Assiduidade:
É condição essencial que os candidatos a este projeto tenham um historial, no que refere à assiduidade e enquanto alunos do curso, que possa garantir esse mesmo indicador em todas as etapas do Projeto. Esta avaliação é da responsabilidade de cada coordenador de curso.
2. Projeto de Carreira:
Como garantia, tanto do sucesso do projeto, como da concretização do mesmo na sua totalidade, o candidato terá de ter como objetivo de carreira a integração no mercado de trabalho.

3. Avaliação:

Com o objetivo de os candidatos poderem dedicar-se ao projeto para o qual foram selecionados, num processo contínuo do seu ciclo formativo e no âmbito do quadro referencial de formação, os candidatos não poderão ter um número de módulos em atraso superior a 4 (quatro), à data da sua candidatura.

4. Comunicação:

Facilidade de comunicação e bom domínio da língua inglesa.

Artigo 9º

Candidatura, seleção e aprovação dos participantes

1. Além dos requisitos obrigatórios para candidatura no Projeto Rumos 360, mencionados no artigo 8º do presente regulamento, os participantes terão ainda de preencher os requisitos descritos de seguida:

- a) Boa capacidade de organização e planeamento;
- b) Facilidade e gosto pelo trabalho em equipa;
- c) Criatividade, inovação e gosto pela aprendizagem contínua;
- d) Proatividade, iniciativa e dinamismo;
- e) Sentido de responsabilidade e compromisso;
- f) Disponibilidade para deslocações no âmbito do projeto.

2. Metodologia/Etapas de seleção

a) Formulário Candidatura:

Os candidatos terão de preencher um formulário de candidatura, o qual estará disponível nos sites das escolas. O mesmo deve incluir:

- Curriculum Vitae
O formato fica à responsabilidade do candidato;
- *Pitch* (vídeo com a duração máxima de um minuto)
O *Pitch* deverá incluir a sua apresentação, falar um pouco de si e da motivação para a sua candidatura;

b) Teste inglês:

Realização de um teste de língua inglesa, de forma a possibilitar a aferição dos conhecimentos ao nível da leitura, escrita e interpretação;

c) Dinâmica de Grupo:

- Trata-se de um exercício de grupo, com o objetivo de promover a interação entre os candidatos e, também, observar e avaliar competências comportamentais;
- Esta etapa apenas será aplicada caso o número de candidaturas, válidas após triagem da primeira etapa, assim o justifique;

d) Duas entrevistas Individuais:

Esta etapa tem como objetivo a exploração do CV e a avaliação de competências, incluindo técnicas, com base na grelha de avaliação elaborada para o efeito e de acordo com os critérios descritos;

e) *Short list* de candidatos:

Apresentação, junto do Comité, de uma *short list* final, de candidatos selecionados nas etapas anteriores.

3. Constituição do comité de Avaliação:

O painel será constituído por:

- Um elemento da Rumos Education;
- Um elemento da Rumos Consulting;
- Um elemento da Equipa de Recursos Humanos do Grupo Rumos;
- Um elemento da Equipa Técnica do Grupo Rumos.

4. Deliberação do Comité:

O Comité deliberará por maioria simples dos seus elementos. Cada elemento tem direito a um voto, tendo o Presidente do Comité o voto de qualidade, em caso de empate.

5. Escolha dos participantes no projeto:

Serão selecionados o número de participantes que, à data de início de projeto, seja adequado integrem o Projeto Rumos 360.

Findo cada etapa, referidas no Artigo 7º, o Comité de Avaliação determinará quais os participantes que integrarão a fase seguinte do Projeto Rumos 360. Para isso, serão aplicados os mecanismos de avaliação existentes, os quais, irão suportar a decisão do Comité de Avaliação. Apesar do referido anteriormente, é sempre da responsabilidade do Comité de Avaliação a decisão final.

6. Informação aos candidatos:

Os candidatos serão informados de todas as cláusulas presentes no regulamento, assim como, de todas as informações adicionais complementares consideradas importantes para a formalização de um compromisso entre as partes envolvidas.

7. Resultados:

A divulgação dos resultados aos candidatos, durante as diferentes fases do Projeto Rumos 360, será sempre feita através do envio de email.

Artigo 10º

Tipologia usada na fase de Formação em Contexto de Trabalho

1. Esta fase constará a Formação em Contexto de trabalho. A mesma terá a duração de 400 (quatrocentas) horas;
2. O início será de acordo com o calendário escolar do ano em vigor, em articulação com a Rumos Consulting;
3. Privilegiando a metodologia de Estágio em formato remoto, poderá existir a necessidade de acompanhamento presencial, ficando à responsabilidade do participante as respetivas deslocações.

Artigo 11º

Estágio profissional

1. Enquadramento:

- a) O projeto terá o enquadramento de um estágio profissional, ao abrigo do Decreto-Lei 66/2011 de 1 de junho;
- b) Os participantes terão, obrigatoriedade, de concluir na totalidade o ciclo de estudos do seu

- curso, até final desta fase;
- c) O contrato de estágio será realizado com uma das empresas da Rumos Consulting, embora o mesmo possa ser desenvolvido em empresas clientes da mesma;
 - d) Está previsto que, nesta etapa, além da realização do estágio profissional, existirá um período de formação complementar para reforço de competências, num total de 190 (cento e noventa) horas;
 - e) O estágio poderá ter diferentes tipologias de acordo com o projeto a desenvolver, as necessidades e políticas da empresa recetora e o momento em que o estágio se irá efetuar;
 - f) O estágio profissional será preferencialmente presencial, mas poderá e, de acordo com as condições acima referidas, ser em formato de teletrabalho e/ou misto, em projeto e clientes. Todas as deslocações necessárias para o efeito serão da responsabilidade do participante;
 - g) A Rumos Consulting terá sempre em conta a área geográfica do participante e tudo fará para encontrar um projeto nessa mesma área, nomeadamente, nas zonas do grande Porto (inclui Braga) ou grande Lisboa. No entanto, na sua impossibilidade, terá de existir uma análise individualizada da situação e obter-se um consenso entre as partes.
2. O estágio profissional terá uma duração de 9 (nove) meses não prorrogáveis, tendo em vista a promoção da inserção de jovens no mercado de trabalho, sendo este um dos principais objetivos do Projeto Rumos 360.
 3. Bolsa de Estágio:
 - a) Além das condições referidas, a remuneração será a equivalente a 1,4 do IAS (Indexante de Apoios Sociais), em vigor na altura da realização do estágio;
 - b) Acrescerá a este o valor, o subsídio de alimentação em vigor na entidade promotora do estágio;
 - c) Também acrescerá um seguro de acidentes pessoais;
 - d) O estágio profissional iniciará no dia 1 do mês de setembro, imediato à conclusão do ciclo de formação escolar, mediante a apresentação do certificado de habilitações. Salvo situações devidamente sustentadas e de acordo com as partes, poderá esta conclusão ser efetuada até o final do estágio profissional.

Artigo 12º

Contrato trabalho

1. É elaborado um contrato de trabalho, sem termo, com uma das empresas da Rumos Consulting.
2. O local de trabalho é na Rumos Consulting ou em empresas clientes, podendo ser desenvolvido em regime de teletrabalho, caso o projeto assim o permita. Caso não seja possível o teletrabalho, o colaborador deverá efetuar as deslocações necessárias para o bom desempenho das suas funções.
3. A Rumos Consulting terá sempre em conta a área geográfica do participante e tudo fará para encontrar um projeto nessa mesma área, nomeadamente, nas zonas do grande Porto (inclui Braga) ou grande Lisboa. No entanto, na sua impossibilidade, terá de existir uma análise individualizada da situação e obter-se um consenso entre as partes.
4. O pacote salarial para o primeiro ano de trabalho é constituído por:
 - a) Remuneração salarial, ilíquida, de 1.000,00€ (mil euros);
 - b) Subsídio de Refeição no valor praticado na empresa;
 - c) Prémio de Produtividade mensal no valor de 100,00€ (cem euros);
 - d) 3ª fase da formação, em regime pós-laboral e com uma carga horária de 122 (cento e vinte e

duas) horas.

5. O pacote salarial para o segundo ano de contrato e seguintes é constituído por:
 - a) Remuneração salarial, ilíquida, compreendida entre 1.000,00€ (mil euros) e 1.100,00€ (mil e cem euros) de acordo com uma avaliação e grau de cumprimento de objetivos;
 - b) Subsídio de Refeição no valor praticado na empresa;
 - c) Prémio de Produtividade mensal no valor de 100,00€ (cem euros).

Artigo 13º

Alterações, faltas e interrupções do projeto

1. Serão salvaguardadas a existência de condicionantes durante a implementação do Projeto Rumos 360 que impliquem alterações de alguns prazos nas diferentes fases do projeto.
2. De forma a existir um compromisso, no âmbito do desenvolvimento do projeto e a não ser posto em causa os objetivos, âmbito e o sucesso do mesmo, existirão penalizações financeiras a aplicar ao participante, as quais variam de acordo com as fases em curso, que ficarão redigidas a escrito no “Contrato de Formação e Contrato de Promessa”.
3. Na fase de Formação em Contexto de Trabalho, as faltas têm de ser justificadas e terão o tratamento do regulamento em vigor de FCT da respetiva escola.

Artigo 14º

Procedimentos relativos ao tratamento de desistências

Tendo em conta o investimento das entidades envolvidas no desenvolvimento do Projeto Rumos 360 e, de igual forma a seleção dos participantes do projeto dentro do número de vagas previstas, no caso de o participante desistir do projeto, após o seu início, será aplicada uma penalização pecuniária de acordo com o investimento já efetuado até ao momento da formalização da desistência e dentro das regras pré-definidas.

1. A desistência nas fases de Formação em Contexto de Trabalho, terão como penalização o valor calculado relativamente ao investimento efetuado, com uma taxa de desconto aplicável aos alunos da Rumos Education.
2. Se o participante desistir durante a fase da duração do estágio profissional, terá uma penalização igual ao total do valor do investimento efetuado pelas entidades promotoras do Projeto Rumos 360, acrescido de um valor por cada mês completo de estágio já concretizado.
3. A desistência na fase de contrato de trabalho (durante os primeiros dois anos de contrato a contar após data da sua assinatura) terá uma penalização da totalidade do valor do investimento.
4. Encontram-se excluídas de qualquer tipo de penalização, referidas nos pontos anteriores do presente artigo, as desistências que venham a ocorrer devido a situações inesperadas e de carácter excepcional.
5. Entendemos como situações de carácter excepcional, o surgimento de uma doença súbita ou prolongada ou a mudança de residência do agregado familiar para uma zona que não esteja enquadrada no grande Porto (inclui Braga) ou grande Lisboa. Outras poderão ser equacionadas neste

âmbito, necessitando para isso de análise e aprovação por parte da equipa de gestão do projeto.

Artigo 15º **Cronograma do Projeto**

Para este ano letivo e, enquadrado no Artigo 15º, o cronograma do Projeto Rumos 360 é o seguinte:

- Entre dia 1 e 7 de fevereiro de 2022:
Período destinado à divulgação do Projeto Rumos 360, com sessões de esclarecimento junto das escolas e respetivas turmas;
- Entre dia 1 e 28 de fevereiro de 2022:
Período de receção de candidaturas dos alunos elegíveis e que pretendam integrar o processo de seleção;
- Entre dia 1 de março e 13 de abril de 2022:
Período de seleção dos candidatos;
- 2 de maio 2022:
Início da 1ª fase, com a Formação em Contexto de Trabalho (FCT), com a duração de 400 (quatrocentas) horas;
- 1 de setembro de 2022:
Início do Contrato de Estágio Profissional com duração de 9 (nove) meses e com a frequência da 2ª fase de formação, em regime pós-laboral, validar com a duração de 190 (cento e noventa) horas;
- 1 de junho de 2023:
Início do Contrato de Trabalho Sem Termo, com a frequência da 3ª fase de formação, em regime pós-laboral, com a duração de 122 (cento e vinte e duas) horas, a qual terá de decorrer, no máximo, até final do primeiro ano de contrato;
- Período do Projeto Rumos 360:
 - a. Este inicia-se no primeiro dia de Formação em Contexto de Trabalho e termina 24 (vinte e quatro) meses após celebração do Contrato de Trabalho Sem Termo. Durante esse período, é entendido que o projeto se encontra em curso, aplicando-se todas as regras descritas no presente regulamento;
 - b. Neste âmbito e, no caso de início do projeto neste ano letivo 21/22, entendemos como período do Projeto Rumos 360, onde deverão ser salvaguardados todos os direitos e obrigações inerentes, entre o dia 02 de maio de 2022 e o dia 31 de maio de 2025.

Capítulo III

Direitos e obrigações

Artigo 16º

Responsabilidades e direitos dos envolvidos no projeto

1. Promotores do Projeto:

a) Direitos:

- Fazer aplicar o estabelecido no presente regulamento;
- Poder, em qualquer momento, solicitar elementos demonstrativos de uma avaliação intermédia em todas as fases do projeto, garantindo o seu sucesso;
- Exigir aos participantes o cumprimento legal da relação contratual existente a cada momento;
- Excluir do projeto, participantes que não cumpram com os seus deveres descritos no presente regulamento, sem necessidade de qualquer tipo de indemnização.

b) Obrigações:

- Assegurar a seleção de participantes com perfil adequado;
- Divulgar o presente regulamento, para consulta de todos os interessados, através dos meios disponíveis, garantindo total informação;
- Manter um contacto regular, através de um canal de fácil acesso, de modo que os participantes tenham o acompanhamento necessário;
- Assumir o compromisso de dotar os participantes de todos os recursos necessários para garantir a execução com sucesso do Projeto Rumos 360;
- Prestar todas as informações e auxílios ao funcionamento correto do projeto em apreço;
- Assegurar a integração em Estágio Profissional a todos os participantes;
- Garantir a colocação com Contrato de trabalho a todos os participantes que sejam selecionados para a última fase.

2. Participantes do Projeto

a) Direitos:

- Conhecer o regulamento do Projeto Rumos 360;
- Participar no projeto em harmonia com as fases definidas, metodologias e processos de complementaridade de competências definidas;
- Ser tratado com respeito e correção;
- Sempre que autorizado, utilizar as instalações e equipamentos a si destinados;
- Ser ouvido nos assuntos que lhe dizem respeito;
- Ver salvaguardada a sua segurança e integridade física;
- Ter conhecimento da sua evolução e integração durante a permanência do projeto.

b) Obrigações:

- Enviar a informação solicitada na fase da candidatura e seleção, descrita no presente regulamento;
- Tratar condignamente todos os envolvidos no projeto;

- Participar ativamente no projeto, sendo assíduo, pontual e participativo;
- Cumprir com sucesso todas as etapas mencionadas no presente regulamento;
- Aceitar as condições incluídas na formalização do compromisso estabelecido, tendo para isso de:
 - Assinar o “Contrato de Formação e Contrato de Promessa”;
 - Assinar a documentação necessária e inerentemente às diversas fases do projeto, as quais necessitem de formalização por escrito;
- Os participantes que utilizarem o material e recursos informáticos, que lhes sejam disponibilizados no âmbito do Projeto Rumos 360, devem ser diligentes e zelarem pela respetiva manutenção com respeito pelas regras e princípios relativos à utilização de recursos informáticos e tecnologias de informação;
- Seguir as orientações do mentor face ao seu desempenho;
- Não praticar nenhum ato do qual possa resultar prejuízo ou descrédito para as entidades envolvidas no Projeto Rumos 360;
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos envolvidos no projeto.

Artigo 17º

Procedimentos à gestão de reclamações/sugestões

1. Todas as reclamações e sugestões serão recebidas pela equipa de gestão do Projeto Rumos 360 e serão analisadas e tratadas em conformidade.
2. Fazem parte da equipa de gestão do Projeto Rumos 360:
 - 1 elemento da Rumos Education;
 - 1 elemento da Rumos Consulting.
3. Para cumprimento do ponto anterior e outros inerentes à necessidade de uma comunicação formal, é disponibilizado o endereço de e-mail rumos360@rumos.pt.

Artigo 18º

Casos omissos

Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela equipa de gestão do Projeto Rumos 360, no respeito pelas competências definidas na lei e neste regulamento e na sequência da análise das situações em concreto.

Entrada em vigor

Este regulamento será revisto sempre que as circunstâncias assim o exigirem. A decisão de alteração é da responsabilidade da equipa de gestão do Projeto Rumos 360.

Aprovado em reunião de 31 de janeiro de 2022

ANEXOS:

- Minuta de Contrato de Formação e Contrato Promessa
- Cronograma do Projeto Rumos 360